



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Adolfo Portela nº 202, CEP: 38.805-000

## DECRETO Nº 028/2018.

### Regulamenta a lotação dos professores efetivos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 66 da Lei Municipal nº 807, de 31 de dezembro de 2009 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a lotação dos professores efetivos e distribuição de turmas e aulas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a lotação dos professores efetivos e a distribuição de aulas na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Até o dia 10 de Janeiro de cada ano a Secretaria Municipal de Educação deve divulgar, através de Portaria, locais e turmas disponíveis e relação dos professores em ordem de preferência/classificação para escolha da turma e sala de aula.


**Art. 3º** - Para elaboração da relação de preferência dos Professores, deve ser adotado os critérios abaixo relacionados na seguinte ordem de aplicação:

**I** – maior contagem de tempo de serviço docente efetivo na rede pública de ensino municipal de Santa Rosa da Serra;

**II** – em caso de empate, maior contagem de tempo na unidade de ensino;

**III** – persistindo o empate, o mais idoso.

**Parágrafo Único** – A contagem deve se dar em dias, excluindo os períodos de férias prêmio e afastamentos por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar cônjuge, companheiro ou companheira e para tratar de interesses particulares.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO NOS TERMOS DA LEI 635/2001 E DECRETO 028/2018  
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI FIXADO NO QUADRO DE  
AVISO DA PREFEITURA NO PERÍODO DE  
06 DE 11 DE 2018  
SANTA ROSA DA SERRA  
ASSINATURA 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Adolfo Portela nº 202, CEP: 38.805-000

---

**Art. 4º** - O professor que não concordar com sua classificação terá 02 (dois) dias para recorrer, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, que deve decidir no mesmo prazo.

**Art. 5º** - Decididos os recursos, as aulas e turmas devem ser distribuídas em conformidade com os critérios deste Decreto.

**Art. 6º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra(MG), 06 de Novembro de 2018.

  
**JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**Haidê Rangel Guimarães Ghedini Ramos**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura